



PORTARIA Nº 058 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, 14 de fevereiro de 2024.

Tatiane Maria de Sousa Marçal, MASP 2657

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0338/2023 expedido pela Secretaria de Saúde Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, para formação de cadastro reserva para a função de **Técnico de Enfermagem em Pronto Socorro Municipal, Técnico de Enfermagem em Sala de Vacinas e Técnico de Enfermagem ESF**, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.



Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: **Nádia Maria dos Santos Pádua**

Membro: **Joyce do Couto Martins Moreira**

Membro: **Wanessa Cristina Tavares Araújo**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ÁREA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para a função abaixo relacionada.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação:



| Função | Vagas | Carga Horária Semanal | Escolaridade Requisitos | Vencimento R\$ | |
|--|---------|---|--|----------------|---------------------------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL | 05 + CR | Regime de Plantão (Limite de 200hs mensais) | - Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe; - Experiência mínima de 06 meses na área pretendida; - Curso presencial teórico e prático - na área de urgência e emergência (mínimo 20 horas podendo ser ATLS e/ou APH), não serão aceitos títulos de Cursos em Urgência e Emergência realizados à Distância – EAD. | VE 009 | R\$ 2.394,72 e benefícios |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SALA DE VACINAS | 02 + CR | 40 horas semanais | Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe. | | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF | 04 + CR | 40 horas semanais | | | |

2. DO PROCESSO SELETIVO



2.1. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de ensino superior.

2.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.

2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.6. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 09h00min às 17h00min.

3.3. Período de inscrições: 15 a 23 de fevereiro de 2024.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.

3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá “colar” a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope (envelope



pardo) e anexar dentro do envelope a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia simples do RG e CPF;

b) Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

c) Cópia de Documento que comprove o registro no respectivo conselho de classe;

d) Em caso de inscrição realizada por terceiro, apresentar a Procuração (Anexo VII), devidamente preenchida, com assinatura reconhecida em cartório, acrescida de documento pessoal original com foto do outorgado (protocolante).

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha de inscrição (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);

b) Relação de documentos entregues para participação do processo seletivo simplificado (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);



c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por servidores nomeados através de Portaria nº 058 de 14 de fevereiro de 2024.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 O candidato terá sua titulação e sua experiência profissional avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo:



| TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL | | |
|--|--------------------------|-------------------------|
| <u>Descrição</u> | <u>Pontos</u> | <u>Máximo de Pontos</u> |
| Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado Através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Digital, Certidões Expedidas por Órgãos Oficiais ou declarações; de no mínimo 06 (seis) meses nos últimos 04 (quatro) anos. | 5 pontos por semestre. | 40 |
| Experiência comprovada em punção digital e/ou venosa, nos últimos 04 (quatro) anos. | 2,5 pontos por semestre. | 10 |
| Cursos em Urgência e Emergência (mínimo 40 horas) certificados legível e com CNPJ. | 5 pontos por curso. | 25 |
| Cursos em Urgência e Emergência (mínimo 08 horas) certificados legível e com CNPJ. | 5 pontos por curso. | 15 |
| Certificado de curso de informática básica | 5 pontos por curso. | 5 |
| Diploma de Graduação em Enfermagem. | 5 pontos por Diploma. | 5 |
| Total | 100 | |



| TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SALA DE VACINAS | | |
|---|--------------------------|-------------------------|
| <u>Descrição</u> | <u>Pontos</u> | <u>Máximo de Pontos</u> |
| Experiência Profissional como Técnico de Enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas de, no mínimo 06 meses, nos últimos 04 (quatro) anos. | 5 pontos por semestre. | 40 |
| Experiência comprovada em aplicação da vacina BCG, nos últimos 04 (quatro) anos. | 2,5 pontos por semestre. | 10 |
| Experiência comprovada em realização de Teste do Pezinho, nos últimos 04 (quatro) anos. | 2,5 pontos por semestre. | 10 |
| Experiência comprovada em punção digital e/ou venosa, nos últimos 04 (quatro) anos. | 2,5 pontos por semestre. | 10 |
| Certificados de cursos voltados à área de imunização, com carga horária mínima de 30h, emitidos nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 15 |
| Certificado de capacitação em aplicação de vacina BCG. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Certificado de curso em realização de Teste do Pezinho, com carga horária mínima de 08h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Diploma de Graduação em Enfermagem. | 5 pontos por Diploma. | 5 |
| Total | 100 | |



| TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF | | |
|---|--------------------------|-------------------------|
| <u>Descrição</u> | <u>Pontos</u> | <u>Máximo de Pontos</u> |
| Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em Estratégia de Saúde da Família de, no mínimo 06 (seis) meses nos últimos 04 (quatro) anos. | 5 pontos por semestre. | 40 |
| Experiência comprovada em punção digital e/ou venosa, nos últimos 04 (quatro) anos. | 2,5 pontos por semestre. | 10 |
| Certificados de cursos voltados para Procedimentos e/ou atividades de enfermagem na Atenção Primária com carga horária mínima de 30h, emitidos nos últimos 04 anos | 5 pontos por curso. | 15 |
| Certificado de curso em realização de Teste rápidos: Diagnósticos de Hepatites Virais, com carga horária mínima de 15h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Certificado de curso em realização de Teste rápidos: Diagnósticos de HIV, com carga horária mínima de 15h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Certificado de curso em realização de Teste rápidos: Diagnósticos de Sífilis, com carga horária mínima de 15h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Certificado de curso em Infecções Sexualmente Transmissíveis - Cuidados na execução dos testes rápidos, com carga horária mínima de 30h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |
| Certificado de Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos, com carga horária mínima de 15h, emitido nos últimos 04 anos. | 5 pontos por curso. | 5 |



6.4 Os cursos de atualizações devem ser assinados por diretor da instituição emitente; certificados legível e com CNPJ.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

6.7 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

6.8 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

6.9 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

6.10 Não serão considerados os certificados de cursos emitidos antes de 31/12/2018, exceto para aplicação em vacina BCG.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior número de cursos de atualização;
- c) Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dia úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO V do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.



8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site da Prefeitura.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga e assim sucessivamente;

c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.



9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato terá duração máxima de 02 (dois) anos (Art.5º, III da Lei Municipal nº. 1.918 de 2016) ou enquanto houver a necessidade, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados, somente serão contratados depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;



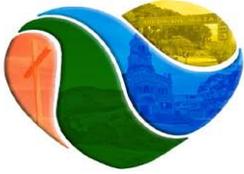
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão(ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos);
- o) Cópia ATUALIZADA da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;



10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.

10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.

10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º as EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata/MG, 14 de fevereiro de 2024.

Tatiane Maria de Sousa Marçal, MASP

Borda da Mata / MG, 14 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL;

Requisito para Investidura:

- I. Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;
- II. Experiência mínima de 06 meses na área pretendida;
- III. Curso presencial teórico e prático na área de urgência e emergência (mínimo 20 horas podendo ser ATLS e/ou APH), não serão aceitos títulos de Cursos em Urgência e Emergência realizados à Distância – EAD.

Atribuições:

- I. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro, nos limites do código de ética em Enfermagem e da Lei do Exercício Profissional;
- II. Cumprir o Regimento Institucional e normas e rotinas da unidade;
- III. Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado;
- IV. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- V. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- VI. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, bem como checar todos os itens das prescrições imediatamente após sua realização utilizando uma rubrica que identifique quem executou;



- VII. Atender às solicitações de todos os pacientes independente da escala de trabalho;
- VIII. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- IX. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- X. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- XI. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- XII. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- XIII. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- XIV. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- XV. Checar psicotrópicos diariamente, atentando para validade e quantidade de medicamentos padronizados e comunicar o Enfermeiro se alterações;
- XVI. Prestar, sob orientação do Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos, controlando e monitorando sinais vitais, entre outros,
- XVII. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito, anotar as atividades de enfermagem realizadas;
- XVIII. Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração com o paciente;
- XIX. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XX. Auxiliar a equipe médica e os Enfermeiros em procedimentos realizados na unidade;
- XXI. Colaborar para um bom desenvolvimento do trabalho em equipe.



- XXII. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência pré hospitalar, engloba as práticas assistenciais já reconhecidas para o Suporte Básico de Vida (SBV) nos agravos de origem clínica, traumática, cirúrgica, psiquiátrica, pediátrica e obstétrica e outros, em todo ciclo vital.
- XXIII. Trocar e datar as sondas, extensores, circuitos de aspiração e oxigenação conforme orientação;
- XXIV. Instalar corretamente a monitorização cardíaca, tendo cuidado ao instalar os eletrodos, observando possíveis complicações cutâneas e caso houver, fixar em outra posição, de modo que haja a monitorização do ritmo e frequência cardíaca;
- XXV. Auxiliar o Enfermeiro e o médico na passagem de dispositivos intravenosos e arteriais, ajudando na separação e abertura dos materiais utilizada de maneira asséptica e segura;
- XXVI. Realização de mudança de decúbito a cada duas horas, evitando formação de úlceras por pressão e garantindo a integridade tissular do paciente conforme prescrição de enfermagem e registrar a cada mudança;
- XXVII. Prestar cuidados de conforto; realizar curativos diversos;
- XXVIII. Verificar sinais vitais de horário conforme orientação do Enfermeiro;
- XXIX. Anotar e registrar infusões e eliminações em ficha balanço em todos os plantões;
- XXX. Registrar todas as atividades de enfermagem realizada com o paciente, família/responsável;
- XXXI. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, necessários;
- XXXII. Executar outras atribuições afins.



Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SALA DE VACINAS;

Requisito para Investidura:

- I. Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;

Atribuições:

- I. Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições;
- II. Participar da organização, planejamento e programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro;
- III. Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários ao setor de imunização, tais como requisição para rede de frio e almoxarifado, para adequado funcionamento da sala;
- IV. Realizar coleta e registro de dados vacinas;
- V. Executar procedimentos técnicos de enfermagem em sala de vacinas, busca ativa e vacinação extramuro;
- VI. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- VII. Comunicar ao enfermeiro casos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória (preencher ficha de notificação específica) e Eventos Adversos pós Vacinação – EAPV;
- VIII. Participar da organização e limpeza sistemática da sala de imunização, visando controle de infecção;
- IX. Ter capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional, com Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- X. Participar de treinamentos e reciclagens, visando seu aprimoramento profissional;
- XI. Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos, manuais técnicos e POP's;



- XII. Participar de reuniões quando solicitado;
- XIII. Zelar pelo patrimônio público;
- XIV. Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos de acordo com as diversas vias de administração existentes;
- XV. Preencher todos os dados necessários para realização do Teste do Pezinho.
- XVI. Realizar teste do Pezinho;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF;

Requisito para Investidura:

- I. Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe;

Atribuições:

- I. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- II. Realizar acolhimento e avaliação inicial do usuário, organizar o ambiente de trabalho, realizar registros e relatórios, utilizar os meios institucionais estabelecidos para registro da produção;
- III. Realizar procedimentos do nível de complexidade da Atenção Básica em saúde: aferição de sinais vitais e dados antropométricos, aplicação de injetáveis, administração de medicamentos prescritos orais e parenterais, realizar atividades de sala de vacina e aplicação de imunobiológicos, curativos e realização de exames, prestar primeiros socorros quando necessário;
- IV. Realizar atividades administrativas relacionadas à sua área de atuação;
- V. Auxiliar a equipe na assistência integral ao usuário em todos os ciclos de vida: puericultura, pré-natal, assistência ao adulto, assistência ao idoso, assistência ao usuário portador de sofrimento mental, saúde ocupacional e demais áreas correspondentes, atuando sob supervisão do enfermeiro;
- VI. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- VII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- VIII. Comunicar ao enfermeiro casos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória (preencher ficha de notificação específica) e Eventos Adversos pós Vacinação – EAPV;



- IX. Realizar coleta e registro de dados vacinas;
- X. Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos de acordo com as diversas vias de administração existentes;
- XI. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- XII. Auxiliar na execução de ações de educação em saúde;
- XIII. Participar da organização, planejamento e programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro;
- XIV. Participar de treinamentos e reciclagens, visando seu aprimoramento profissional;
- XV. Ter capacidade de trabalhar em equipe multiprofissional, com iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- XVI. Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos, manuais técnicos e POP's;
- XVII. Participar de reuniões quando solicitado;
- XVIII. Zelar pelo patrimônio público;
- XIX. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Atribuições comuns a todas funções:

- I. Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- II. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- III. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- IV. Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- V. Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- VI. Auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- VII. Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- VIII. Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- IX. Participar de campanhas de vacinação;
- X. Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- XI. Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- XII. Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;



- XIII. Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- XIV. Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- XV. Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- XVI. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- XVII. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- XVIII. Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- XIX. Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- XX. Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- XXI. Acompanhar pacientes para o hospital para realização de exames especializados;
- XXII. Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- XXIII. Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- XXIV. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- XXV. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- XXVI. Executar outras atribuições afins.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

| ATIVIDADES | DATA |
|---|--|
| Período de inscrição | 15 a 23 de fevereiro de 2024. |
| Lista preliminar de classificação dos candidatos até | 27 de fevereiro de 2024. |
| Prazo para recurso | 28 de fevereiro a 01 de março de 2024 |
| Classificação final e Homologação do resultado Final até | 06 de março de 2024. |

- **CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.**



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 009/2024

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: ____

CPF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Celular: _____ Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA 009/2024

Função: _____

Nome candidato: _____

| Documentos exigidos para exercer a função: |
|--|
| |
| |
| |
| |
| Documentos para pontuação: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº _____/_____

FUNÇÃO: _____

Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____ adiante assinado, e de outro lado _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____/_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de _____, junto a _____, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016, 1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na função transitória de _____, obrigando-se a executar o serviço na Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens, dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:



_____.

Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá pela dotação orçamentária Ficha: _____ Código Funcional: _____ -
Fonte: _____ Unidade: _____
Conta: _____.

Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO, não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos da Lei.

Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$ _____, com a carga horária de _____,
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data prevista dos servidores efetivos.

Cláusula 6ª- A vigência deste contrato será pelo prazo de _____, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.

Cláusula 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não



estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas

Testemunha I

Testemunha II



ANEXO VII

MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)